

**EDITAL COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
02/2021 PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH, DO MUNICÍPIO DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH, do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2021/2022.

Considerando o disposto na Lei n.º 4.135/2018, que regulamenta no Município de Balneário Camboriú, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades titulares e suplentes referidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.135/2018.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH do Município de Balneário Camboriú será composto por 5 (cinco) representantes de instituições e órgãos governamentais e 10 (dez) representantes de entidades não governamentais.

**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.135/2018, 10 (dez) Entidades não governamentais, deverão ser eleitos em Fórum próprio conforme estabelecido na referida lei, nos seguintes segmentos:

I - 02 (dois) representantes das entidades de ensino superior do Município;

II - 02 (dois) representantes de entidade de classe profissional;

III - 02 (dois) representantes de entidades sindicais;

IV - 04 (quatro) representantes de movimentos populares;

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo de Comissão Organizadora, formada a partir de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Na primeira reunião, escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata;

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 6º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 7º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

A partir da data de publicação até dia 12/03/2021	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
16/03/2021	Análise da inscrição pela comissão organizadora e homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
19/03/2021	Período para as entidades entrarem com recursos
22/03/2021	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
25/03/2021	Fórum de Eleição dia 25/03 as 19h

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### Seção I

#### Das Indicações e Inscrições

**Art. 8º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em **25 de março de 2021**, às 19:00 horas, na sede da OAB 15ª subseção localizada na Rua 916, nº 612, Centro - Balneário Camboriú, e, por meio virtual, na plataforma Google Meet, através do Link: <https://meet.google.com/uez-cxfz-eqs> e será disciplinado por meio deste "EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 01/2021", a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado para a imprensa local.

**Art. 9º** Os membros do Conselho não governamentais serão eleitos em Fórum Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo direito de votar e ser votado as organizações somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento, conforme previsto no §2º do Art. 8º da lei 1326/1994.

Parágrafo único: Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, cada delegado representante terá direito a dois votos no segmento.

**Art. 10.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) o protocolo deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade;

b) o protocolo deverá conter a ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento que comprove os representantes entidade;

c) o protocolo deverá conter ofício subscrito pelo representante legal da Entidade informando que está apresentando a inscrição para o participar da "ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC" e a FICHA DE INSCRIÇÃO, totalmente preenchida conforme ANEXO ÚNICO deste Edital

d) Toda a documentação deve ser protocolado via Link "1 DOC" no site da Prefeitura: <https://www.bc.sc.gov.br/>, direcionado a Casa do Conselhos "(Apoio Administrativo aos Conselhos); podendo ser protocolado também por email: [bccasadosconselhos@gmail.com](mailto:bccasadosconselhos@gmail.com); e ainda, físico, na sede da Casa dos Conselhos, até **12 de março de 2021**, no horário de atendimento das 07:00 às 18:00, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, que será escaneado e enviado para a Comissão Organizadora, no referido prazo.

**Art. 11.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados no site <https://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 12.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMH, a Comissão Organizadora deverá adotar medidas, em igualdade de condições à Comunidade e, que possam alcançar os objetivos do Fórum, inclusive, a composição completa do Conselho.

### Seção II Dos Recursos às Inscrições

**Art. 13.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado à Comissão Organizadora assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, até o dia 19 de março de 2021, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

**Art. 14.** Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos, para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a Entidade autora do Recurso.

### Seção III Das Plenárias de Eleição

**Art. 15.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil, em 25 de março de 2021, às 19:00 horas, na sede da OAB 15ª subseção localizada na Rua 916, nº 612, Centro - Balneário Camboriú, e, por meio virtual, na plataforma Google Meet, através do Link: <https://meet.google.com/uez-cxfz-egs> será prevista pela Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado inscrito em ofício entregue no ato de inscrição da entidade que foi devidamente homologada pela Comissão Organizadora.

**Art. 17.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal de Habitação de Interesse Social, no dia 11 de março, com a votação entre os pares, sendo aberta, conforme deliberação da plenária de eleição.

§1º - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

§2º - Persistindo o empate, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo.

**Art. 18.** A Comissão Organizadora, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Organizadora e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 19.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Organizadora anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CMH.

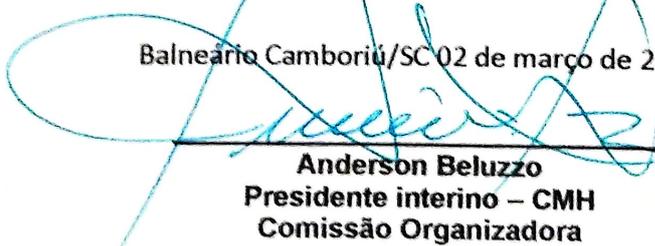
### CAPÍTULO III Disposições Gerais

**Art. 20.** A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Organizadora, após consulta prévia da plenária.

**Art. 22.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMH serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Balneário Camboriú/SC 02 de março de 2021

  
**Anderson Beluzzo**  
Presidente interino – CMH  
Comissão Organizadora

**ANEXO ÚNICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH**

**Qual a categoria de inscrição:**

- ( ) Instituições de Ensino Superior;
- ( ) Entidade de Classe Profissional;
- ( ) Entidade Sindical;
- ( ) Movimentos Populares.

Nome da entidade:

\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal pela entidade:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informações do representante no Fórum de Entidades:**

Nome do representante:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_